



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL/PR, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL).

Processo nº 03110.026670/2013-20

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração Substituta, Senhora **Iranidiaia Glaicy Fátima Bruno**, portadora do Documento de Identidade nº 629.239 – SSP/DF, e do CPF nº 226.278.391-87, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 44, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 2 de fevereiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo – CEP: 04571-936, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Wellington Xavier da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela SESP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, e pelo Senhor **Flávio Cintra Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, têm entre si ajustados os termos do presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 02/2014, até o dia 14 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava do contrato originário.

Handwritten signatures and stamps:
- A large blue signature 'L' is written over the text.
- A blue signature 'Abreu' is written at the bottom left.
- A blue signature 'Fmb' is written at the bottom center.
- A circular stamp with the text 'OPERACAO VIVOSA' is located at the bottom right.
- Another circular stamp with the text 'CONSULTELA' is located at the bottom right.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado é de **R\$ 7.197,55 (sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** mensal, perfazendo o total anual de **R\$ 86.370,65 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2017NE000012**, de 02/01/2017, no valor de **R\$ 7.197,55 (sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

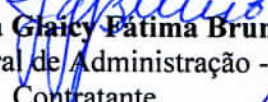
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo 1º, 2º e 3º termo aditivo e por este instrumento.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 08 de 02 de 2017.


Irandiaia Gláucia Fátima Bruno
Coordenadora-Geral de Administração - Substituta
Contratante


Wellington Xavier da Costa
Representante Legal
Contratada


Flávio Cintra Guimarães
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Mônica Robélia P. de Souza
Matrícula Siape nº: 6442184


Paulo Marcelo Moura Xavier
Matrícula Siape nº: 458886

